



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 33.266.313/0001-45, com sede à Rua Principal, nº 01, Novo Alegre/TO, representada neste ato pelo seu Presidente JOSEMAR ALVES DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, E

CONTRATADA: ÉRICA PALMEIRA DE OLIVEIRA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.718.632/0001-55, com sede administrativa na Rua D, Quadra 12, Lote 16, Setor Guariroba, Novo Alegre/TO, CEP 77.353-000, neste ato representada por sua responsável legal, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de segurança eletrônica, compreendendo câmeras de monitoramento, cabos, gravador, HD, fonte, conectores, rack, caixa de sobrepôr e demais itens necessários à implantação do sistema de vigilância na sede da Câmara Municipal de Novo Alegre/TO, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e da proposta comercial apresentada.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse público e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 19.926,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais), conforme proposta comercial da contratada. O pagamento será



efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços e entrega integral dos equipamentos instalados, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente da Câmara Municipal de Novo Alegre/TO, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Fornecer e instalar os equipamentos descritos no objeto, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- b) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, e compatíveis entre si;
- c) Garantir o pleno funcionamento do sistema pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prestando suporte técnico e realizando eventuais reparos decorrentes de defeitos de fabricação ou instalação;
- d) Observar as normas técnicas vigentes e as boas práticas de segurança eletrônica;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos e especificações estabelecidos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Utilizar o presente contrato para a finalidade descrita neste instrumento.
- b) Zelar pela conservação dos aparelhos;
- c) Efetuar os pagamentos nos termos pactuados e cumprir as determinações legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

O inadimplemento de quaisquer cláusulas sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar, inclusive, a rescisão contratual, mediante notificação prévia.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Novo Alegre/TO, Orçamento Geral da Câmara

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arraias/TO para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Alegre/TO, 20 de outubro de 2025.

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

ÉRICA PALMEIRA DE OLIVEIRA SOUZA

CNPJ nº 22.718.632/0001-55

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____